



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 180/92

CRIA E NOMEIA O CENTRO EDUCACIONAL EM CAMPO ALEGRE

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Centro Educacional em Campo Alegre, para a nucleação das escolas Buriti, Osvaldo Cruz e Alfredo Alves Rangel.

Art. 2º - O Centro Educacional será denominado de "Centro Educacional Alfredo Alves Rangel".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de junho de 1992.


RUBENS JOSÉ BORGES

Presidente da Câmara


IDEVAN VAZ DE RESENDE

Vice-Presidente


LUZMAR CAETANO DE SOUSA

Secretário